**OFÍCIO/SJMRI Nº 222/2024** Em 14 de junho de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, no valor total de R$ 3.225.939,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinados ao reforço e à criação de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

A presente propositura visa a incluir, no orçamento corrente, recursos financeiros vinculados, decorrentes de repasses financeiros do Ministério da Saúde, por Emenda Parlamentar Impositiva, e de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, por Emendas Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual da Saúde e também por recursos da Tabela SUS Paulista, conforme se verifica nos atos normativos a seguir elencadas:

1. Resolução SS nº 90 de 25 de abril 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Thainara Faria (PT-SP), intermediada pela bancada de Vereadores e Vereadoras do PT, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Atenção Especializada;
2. Resolução SS nº 108, de 9 de maio de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Rui Alves (Republicanos-SP), intermediada pelo Vereador Hugo Adorno (Republicanos), para custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3. Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, decorrente de Emendas Parlamentares de autoria:
	1. do Deputado Estadual Paulo Fiorillo (PT-SP), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), intermediada pela bancada de Vereadores e Vereadoras do PT; e
	2. da Deputada Estadual Marina Helou (Rede Sustentabilidade), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024, que “Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal”, no valor de R$ 2.375.939,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais). Deste valor repassado, estão previstos o repasse de:
	1. R$ 1.956.968,38 para a Santa Casa de Araraquara;
	2. R$ 221.562,84 para a DAVITA Araraquara (serviço de Hemodiálise);
	3. R$ 114.512,68 para o IPC Dr. Nicolino Lia Neto (laboratório de Patologia clínica e Histopatologia);
	4. R$ 24.219,00 para a Casa Cairbar Schutel;
	5. R$ 17.711,46 para a Associação Procordis de Araraquara;
	6. R$ 5.600,13 para a Aranuclear (exames de medicina Nuclear – Cintilografias)
	7. o saldo restante, R$ 35.364,51, para o próprio Fundo Municipal de Saúde, considerando que o Município já remunera, dentro do Programa Saúde Cidadã, valores superiores pelos exames de imagem contratados.
5. Portaria MS/GM nº 4.208, de 07 de junho de 2024, que “autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde”, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por Emenda Parlamentar Impositiva de autoria da Deputada Federal Érika Hilton (PSOL-SP), intermediada pelo Vereador Alcindo Sabino (PT).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, no valor total de R$ 3.225.939,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinados ao reforço e à criação de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.575.939,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e trina e nove reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |
| 10.302.0080.2 | Atividade |
| 10.302.0080.2.202 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R$ | 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |
| 10.302.0080.2 | Atividade |
| 10.302.0080.2.203 | Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS | R$ | 2.375.939,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 1.998.898,84 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 377.040,16 |
| FONTE DE RECURSO | 2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS |

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nos atos normativos a seguir descritos:

I – Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024, no valor de R$ 2.375.939,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais); e

II – Portaria MS/GM nº 4.208, de 07 de junho de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |
| 10.302.0080.2 | Atividade |
| 10.302.0080.2.202 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R$ | 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |
| 10.302.0080.2 | Atividade |
| 10.302.0080.2.203 | Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS | R$ | 500.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 500.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos nos atos normativos descritos a seguir:

I – Resolução SS nº 90 de 25 de abril 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Resolução SS nº 108, de 9 de maio de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e,

III – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal